# LEI Nº 1.783/99

**" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "**

**A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 668,98 m2, cuja propriedade é de ANTÔNIO PAULO SANTIAGO E SEBASTIÃO PAULO SANTIAGO, conforme registro de imóvel constante no livro 2-AS, fls. 044, matrícula nº 12.930. Imóvel este localizado à Rua Osvaldo Ferreira, nº 1.240, Bairro São João, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 15,00m x 16,50m x 15,00m x 17,50m, perfazendo um total de 255,00 m2, ficando uma área remanescente de 413,98 m2.**

**Art.2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.**

**Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dois dias do mês de setembro de hum mil novecentos e noventa e nove (02/09/99).**

**Gilberto Alves Soares**
**Prefeito Municipal de Abaeté**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 72 /99
Certifico para fins de comprovação que este(a) foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 02/09/99 a 13/09/99. O referido é verdade dou fé.
Abaeté, 13/09/99